



**2ª (SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**19 a 23 DE NOVEMBRO 2018**

**EMENTÁRIO**

**01. PARECER CEE/CES Nº 66/18  
APROVADO EM 21/11/2018**

Proc.: 1092/18

Prot.: 15.225.897-6

Int.: **Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro)**

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Biológicas – Bacharelado, da Unicentro, *campus* Cedeteg.

Rel.: João Carlos Gomes

Dec.: Aprovado o voto do Relator por 04 (quatro) votos favoráveis, declarando-se o Conselheiro Aldo Nelson Bona impedido de expressar voto a respeito da matéria e, ainda, recomendando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) que atenda às sugestões/recomendações da Comissão de Avaliação Externa.

**02. PARECER CEE/CES Nº 67/18  
APROVADO EM 21/11/2018**

Proc.: 1070/18

Prot.: 15.429.803-7

Int.: **Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp)**

Mun.: Jacarezinho

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, da Uenp, ofertado no *campus* de Cornélio Procópio.

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o atendimento à Deliberação Nº 04/13 – CEE/PR.



**03. PARECER CEE/CES Nº 68/18  
APROVADO EM 21/11/2018**

Proc.: 1071/18

Prot.: 15.357.615-7

Int.: **Universidade Estadual do Paraná (Unespar)**

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura, da Unespar, ofertado no *campus* de Paranavaí.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o atendimento às Deliberações N<sup>os</sup> 04/13 e 02/15, ambas do CEE/PR, à Resolução CNE/CP N<sup>o</sup> 02/15, considerando a alteração estabelecido na Resolução CNE/CP N<sup>o</sup> 03/18 (DOU de 03/10/18), bem como, ao estabelecido no Mérito deste Parecer quanto ao registro de diplomas e, ainda, na ocasião da solicitação de renovação de reconhecimento do curso deverá adequar-se à legislação específica à época do novo pedido, respeitando as normas e prazos estabelecidos.

**04. PARECER CEE/CES Nº 69/18  
APROVADO EM 22/11/2018**

Proc.: 1067/18

Prot.: 15.129.275-5

Int.: **Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro)**

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Administração Pública – Bacharelado, modalidade Educação a Distância.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do Relator por 04 (quatro) votos favoráveis, declarando-se o Conselheiro Aldo Nelson Bona impedido de expressar voto a respeito da matéria e, ainda, recomendando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) que atenda às sugestões/recomendações da Comissão de Avaliação Externa.



**05. PARECER CEE/CES Nº 70/18  
APROVADO EM 22/11/2018**

Proc.: 1090/18

Prot.: 14.984.250-0

Int.: **Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)**

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso de graduação em Serviço Social – Bacharelado, da Unioeste, ofertado no *campus* de Francisco Beltrão.

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, recomendando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) que atenda às sugestões/recomendações da Comissão de Avaliação Externa.

**06. PARECER CEE/CES Nº 71/18  
APROVADO EM 22/11/2018**

Proc.: 1068/18

Prot.: 15.096.022-3

Int.: **Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)**

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Música – Licenciatura, ofertado pela UEPG.

Rel.: Aldo Nelson Bona

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o atendimento à Resolução CNE/CP Nº 02/15, considerando a alteração estabelecido no Parecer CNE/CP Nº 07/18, ainda não homologado, e informar a este Conselho do cumprimento, até o prazo final estabelecido nas normas das referidas legislações.



ESTADO DO PARANÁ



**07. PARECER CEE/CES Nº 72/18  
APROVADO EM 22/11/2018**

Proc.: 1086/18

Prot.: 15.225.941-7

Int.: **Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro)**

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso de graduação em Matemática Aplicada e Computacional – Bacharelado, da Unicentro, ofertado no *campus* Cedeteg.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do Relator por 04 (quatro) votos favoráveis, declarando-se o Conselheiro Aldo Nelson Bona impedido de expressar voto a respeito da matéria e, ainda, recomendando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) que atenda às sugestões/recomendações da Comissão de Avaliação Externa.

Oscar Alves  
**Presidente do CEE/PR**